

ÁREA DE AVALIAÇÃO E GARANTIA DA QUALIDADE (AAGQ)

Instrução de Propostas de Extinção de Ciclos de Estudos

Propostas de Extinção de Ciclos de Estudos (P3)

Formalização do processo pela Escola

O pedido de extinção deverá ser formalizado através da apresentação dos documentos a seguir indicados, enviados preferencialmente para o endereço eletrónico acreditacao@reitoria.ulisboa.pt:

- a) Ofício dirigido ao Senhor Reitor, onde deve constar a justificação da extinção;
- b) Atas (ou extratos) das reuniões dos órgãos competentes da Escola, ou IES ou Escolas, no caso de consórcio, envolvidas no ciclo de estudos, aprovando a decisão de extinção;
- c) Plano de Transição, salvaguardando a situação dos alunos que não concluíram o curso. As regras de transição entre a anterior organização de estudos e a nova organização são fixadas pelos órgãos legal e estatutariamente competentes, após audição de docentes e alunos através dos órgãos científico e pedagógico;
- a) Formulário, Anexo I, publicitado em [Avaliação e Qualidade | ULisboa](#);
- d) No caso de ciclos de estudos em associação com outras IES e UO da ULisboa ou ainda ciclos de estudos em conjunto com outras UO da ULisboa, devem ser apresentadas as atas (ou extrato) dos órgãos legais e estatutariamente competentes de cada IES/Escola envolvida no ciclo de estudos, indicando a aprovação da proposta de extinção.
- e) Indicação do nome e endereço de email do(s) utilizador(es)/técnico(s) responsável(eis) pelo preenchimento do pedido de extinção no SIMGES, para que sejam criados os utilizadores (o SIMGES só aceita endereços do tipo utilizador@edu.ulisboa.pt).

As regras de transição devem assegurar:

- a) O respeito pelas legítimas expectativas dos alunos;
- b) Os necessários regimes de creditação na nova organização da formação obtida na anterior organização;

c) Que da sua aplicação não resulte um aumento da carga letiva prevista na anterior organização.

Após a análise do pedido o Núcleo de Acreditação - AAGQ informa a Escola, caso tenha retificações a fazer.

Após o processo validado, informa-se a Escola que tem permissão para proceder ao preenchimento do pedido de extinção (P3) no [SIMGES](#). Enviamos em simultâneo, para conhecimento, o Despacho Reitoral de aprovação da extinção.

Registo no Instituto Para o Ensino Superior, IES.I.P., anterior DGES

1- Após a análise do pedido, o Núcleo de Acreditação - AAGQ informa a Escola, caso tenha retificações a fazer.

2- Após o processo validado, informa-se a Escola que tem permissão para proceder ao preenchimento do pedido de extinção (P3) no SIMGES. Enviamos em simultâneo, para conhecimento, o Despacho Reitoral de aprovação da extinção

3- O procedimento segue no ficheiro Excel em anexo, separador SIMGES.

4 - A Escola é notificada pelo Núcleo de Acreditação - AAGQ do registo efetuado pelo SIMGES.

5- A Escola deverá proceder à verificação do processo no SIMGES. Caso encontre inconsistências deverá comunicar ao Núcleo de Acreditação-AAGQ para que o mesmo reporte essas inconsistências ao IES, I.P., anterior DGES, e as mesmas possam ser corrigidas no SIMGES.

AAGQ-atualização a 21.09.2026

Anexo I

EXTINÇÃO DE CICLO DE ESTUDOS

FORMULÁRIO ULISBOA

Designação do CE		Grau			
		L	M	MI	
		☐	☐	☐	
UO/IES (assinalar a opção alicável)					
☐ CE lecionado apenas por uma UO da ULisboa	UO:				
☐ CE em Conjunto (várias UO da ULisboa)	UO responsável:				
	Outra(s) UO:				
☐ CE em Associação com outras IES ou outras IES e outras UO da ULisboa	IES/UO responsável:				
	Outra(s) IES/UO*:				
* incluir outras Escolas da ULisboa, se aplicável.					
N.º de processo A3ES	Último ano letivo de acreditação do CE (ano de reavaliação pela A3ES)	CE a ser substituído por outro CE?			
		Não ☐ Sim ☐ Qual?			
Fundamentação da extinção do CE					
Prazos de cessação do funcionamento do CE ¹					
Ano letivo de entrada em vigor da extinção para efeitos de admissão de novos alunos *					
Último ano letivo de funcionamento do CE com os alunos matriculados e inscritos **					
* Não pode ser posterior ao ano letivo seguinte àquele em que termina a acreditação.					
** O CE pode funcionar por mais dois anos, incluindo o ano letivo de entrada em vigor da extinção, ou até ao limite de validade da sua acreditação.					
Caso o CE já não esteja a receber novos alunos, indique:			Caso o CE já não tenha alunos inscritos, indique:		
Último ano letivo com admissão de novos alunos ***			Último ano letivo com alunos inscritos		
*** 1.º ano/1.ª vez					
Medidas de salvaguarda dos alunos (se aplicável)					

Plano de equivalências (se aplicável)							
UC a extinguir	ECTS da UC a extinguir		UC equivalente		ECTS da UC equivalente		CE da UC equivalente

Aprovação pelos órgãos legal e estatutariamente competentes (anexar atas ou extratos de atas):							
UO/IES	C.Escola	Data	C.Científico	Data	C.Pedagógico	Data	Outros órgãos estatutariamente competentes
	☐		☐		☐		☐ Especificar:
	☐		☐		☐		☐ Especificar:
	☐		☐		☐		☐ Especificar:

ⁱ Consultar o Manual de Alteração e Extinção de Ciclos de Estudos (p.19), da AAGQ, disponível em <https://www.ulisboa.pt/info/avaliacao-e-qualidade-0>